

## Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim



## LEI № 063/90

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr 9.900.000,00 (Nove milhões e novecentos mil cruzeiros), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3 - Departamento de Informática

15824942.15 - Contribuição ao FGTS

3.4 - Departamento de Patrimônio

03070212.19 - Mamutenção do Departamento

3131.00 - Remuneração de Serv. Pessoais..... Cr\$ 1.000.000,00

5.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.1 - Gabinete do Secretário

08421882.26 - Assistência a Estudantes

3254.00 - Apoio Financeiro a Estudantes..... Cr\$ 500.000,00

5.2 - Departamento de Ensino do 1º e 2º Graus

08421882.27 - Promoção de Ensino Fundamental



## Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim



02.

3131.00 -	Remuneração de Serv. PessoaisCr\$	1.000.000,00
3132.00 -	Outros Serviços e EncargosCr\$	1.000.000,00
	TotalCr\$	9.900.000,00

Art. 2º - As despesas com a abertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta Lei, correrão por excesso de arrecadação e amulação parcial ou total de dotações orçamentárias, devidamente comprovadas suas disponibilidades, de acordo com o que dispõe os Arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/54.

Art. 3º - A abertura do Crédito Suplementaro de que trata o Art. 1º desta Lei, será feita parceladamente e por Decretos, obedecendo rigorosamente o que regulamenta o Art. 2º da presente Lei.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim. em 11 de dezembro de 1990.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -